

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.102, DE 10 DE JUNHO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 200.000.000,00, A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CLUBE ESPORTIVO BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), na seguinte Unidade Orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
227 - DESPORTO PROFISSIONAL
1.030 - CONVÊNIO FUNDAÇÃO CLUBE ESPORTIVO
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.1.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES Cr\$ 200.000.000,00

Parágrafo único - O presente crédito especial será aberto para atender despesas decorrentes do convênio a ser firmado entre o Município de Bento Gonçalves e a Fundação Clube Esportivo Bento Gonçalves.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial que trata o ar-

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

tigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício.

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO CLUBE ESPORTIVO BENTO GONÇALVES - FUNDESP, pelo prazo de doze (12) anos, passível de renovação, visando a conclusão das obras do novo estádio, para possibilitar a utilização do parque esportivo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a cumprir, até o mês de agosto de 1992, o seguinte cronograma de obras, conforme projetos e orçamentos anexos, compreendendo execução e manutenção:

- I - murar o estádio;
- II - dar acabamento aos vestiários, ao túnel dos juizes e aos sanitários para o público;
- III - concluir as cabines de imprensa;
- IV - implantar as redes de água e esgoto;
- V - rede de alta tensão, subestação e iluminação do estádio;
- VI - concluir o gramado suplementar e o estacionamento.

Parágrafo único - A partir de 1993 e pelo prazo de doze (12) anos, além da manutenção do estádio, o Município de Bento Gonçalves, construirá um módulo de arquibancadas por ano, conforme projeto geral do estádio.

Art. 5º - Em contrapartida a FUNDAÇÃO CLUBE ESPORTIVO BENTO GONÇALVES transferirá ao Município de Bento Gonçalves a utilização, da forma que melhor lhe convier, de todas as dependências existentes no estádio, exceto o gramado principal, a concentração e os vestiários, para a implantação de escolas, creches, centros de atendimento ao menor, farmácias, postos de saúde, salões comunitários, etc.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

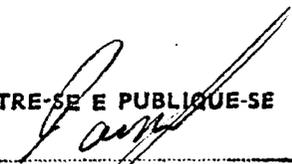
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

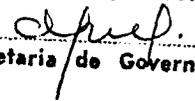
Processo nº 6642, de 02.12.91.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

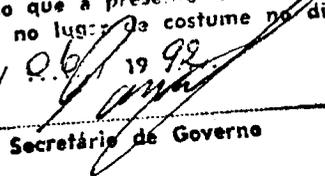

Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis
n.º 2.102, à fl. 009

10...1 06...1 1992


Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia

11...1 06...1 1992

Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis
N.º 2.102 à Fl. 016


Secretaria Geral